

SEGURO – VIATURA DE SUBSTITUIÇÃO RCI PREMIUM

Documento de informação sobre o produto de seguros

Segurador: MAPFRE ASISTENCIA

MAPFRE ASISTENCIA Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros S.A. – Sucursal em Portugal, com domicílio no Edifício Europa, Avenida José Malhoa 16 F, 7º andar, 1070-159 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980073243, autorizada a incluir o nome do regulador de seguros local para operar em Portugal, de acordo com o Direito de Liberdade de Estabelecimento da União Europeia e a Legislação Económica Europeia. Segurador sujeito ao controlo de actividade neste ramo de seguros pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, junto da qual apresentou o correspondente certificado de solvência a partir das reservas próprias que detém em Espanha, encontrando-se inscrita junto desta autoridade de supervisão sob o n.º 1102

Este documento não descreve a totalidade das condições contratuais da Apólice de Viatura de Substituição RCI PREMIUM.

A totalidade das informações pré-contratuais e contratuais deste produto estão devidamente providenciadas na sua documentação da apólice.

Que tipo de Seguro é?

A Apólice de Viatura de Substituição RCI tem por objeto providenciar a viatura de substituição por Manutenção, Avaria, Acidente ou Roubo a viaturas da propriedade do Segurado adquiridas na rede de concessionários Renault/Dacia/Nissan através de um acordo de financiamento concedido pela RCI.



Que riscos são segurados?

- ✓ Viatura de substituição por **Manutenção, Avaria, Acidente ou Roubo**
- ✓ Viatura com as mesmas características que o **Veículo Seguro**
- ✓ Até aos seguintes limites por Anuidade:
 - 2 dias por manutenção
 - 5 dias por avaria
 - 15 dias por acidente
 - 60 dias por roubo.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Serviços solicitados pelas pessoas seguras sem a prévia comunicação ou sem consentimento da Seguradora;
- ✗ Resultantes de doenças ou estados patológicos produzidos por consumo voluntário de bebidas alcoólicas, drogas, psicotrópicos, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica;
- ✗ Resultantes de solicitações anteriores à confirmação da entrada do Veículo seguro em um Concessionário da marca;
- ✗ Dias posteriores à data da finalização dos trabalhos por parte do Concessionário da marca ou do Veículo Seguro recuperado.
- ✗ Resultantes da ausência de documento comprovativo da denúncia de roubo apresentada às autoridades competentes.



Há alguma restrição da cobertura?

- ⚠ Veículos não adquiridos novos na rede dos concessionários Renault, Nissan ou Dacia através de um acordo de financiamento concedido pela RCI.
- ⚠ Veículos não cobertos pelo Seguro de Automóvel Obrigatório ou que não cumpram a legislação em vigor relativa à circulação automóvel.
- ⚠ Veículos não incluídos no guia de avaliação EUROTAX.
- ⚠ Veículos exclusivos de mercadorias ou de transporte público, tais como: militares, policiais, ambulâncias ou de bombeiros, táxis, autocarros ou outros similares.
- ⚠ Veículos de empresa, de aluguer, incluindo a título de exemplo, táxis, veículos de correio, aluguer privado ou veículos de escolas de condução.
- ⚠ Veículos utilizados em qualquer tipo de competição ou corrida, utilização em circuitos, cross-country, provas de velocidade, provas de fiabilidade ou marcação de ritmo.
- ⚠ Veículos com mais de 3.500Kg.
- ⚠ Veículos que não estejam matriculados em Portugal.
- ⚠ Motocicletas, quads, scooters, triciclos, sidecars, kit cars, veículos para deficientes, autocarros, limusines, caravanas
- ⚠ Veículos adaptados para uso de combustíveis alternativos com equipamentos de pós-venda não originais.



Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental e Regiões Autónomas.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o Prémio de Seguro.
- Antes da celebração do contrato bem como durante a sua execução, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
- Utilizar os meios ao seu alcance para atenuar as consequências do sinistro
- Comunicar a ocorrência do sinistro ao Segurador imediatamente depois de ter conhecimento do facto que dá lugar ao mesmo e sempre dentro do prazo máximo de sete dias a contar da data em que dele tomou conhecimento.
- A facilitar ao Segurador toda a espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, para além da informação complementar que o mesmo solicitar.



Quando e como devo pagar?

O prémio do seguro deverá ser pago por transferência bancária por parte do Tomador de Seguro.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura inicia-se na data indicada no certificado de Seguro e após verificada a boa cobrança do prémio, terminando perante a verificação de:

- a. A data de fim de vigência que aparece no Certificado do Seguro.
- b. A data de cancelamento da apólice
- c. A data em que o Veículo Seguro é vendido, transferido ou é apreendido.



Como posso rescindir o contrato?

Para cancelar o seu contrato, deve contactar a RCI.